



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Avenida Rio Branco, 3717 - CEP 87501-130 - fone:(44)3621-4141  
Home-page: [www.umuarama.pr.gov.br](http://www.umuarama.pr.gov.br) - email: [licita@umuarama.pr.gov.br](mailto:licita@umuarama.pr.gov.br)

## ESTADO DO PARANÁ

### AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

O **MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ**, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público a quem interessar possa, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 11.947/2009 e em cumprimento do estabelecido pela Resolução nº 6, de 08/05/2020 do Ministério da Educação, fará realizar em sua sede, Chamada Pública, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de **setembro/2021 à dezembro/2021**.

**A ABERTURA DOS ENVELOPES: às 14:00(quatorze) horas do dia 23 de agosto de 2021.**

**LOCAL:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Umuarama.

**O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – [www.umuarama.pr.gov.br](http://www.umuarama.pr.gov.br) – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717.**

Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria de Administração - Divisão de Licitações e Contratos, ou pelo telefone (044) 3621 - 4141, ramal 127, 129 ou e-mail: [licita@umuarama.pr.gov.br](mailto:licita@umuarama.pr.gov.br)

**PAÇO MUNICIPAL**, 20 de julho de 2021.

**CELSO LUIZ POZZOBOM**  
Prefeito Municipal

**CLEBER BOMFIM**  
Secretário de Administração

**MAURIZA GONÇALVES DE LIMA MENEGASSO**  
Secretária Municipal de Educação

**APROVO**, nos termos do Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93, Alterada pela Lei nº 8.883/94.  
Em,20/07/2021

Amanda Giseli da Silva  
OAB/PR 82.229



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Avenida Rio Branco, 3717 - CEP 87501-130 - fone:(44)3621-4141  
Home-page: [www.umuarama.pr.gov.br](http://www.umuarama.pr.gov.br) - email: [licita@umuarama.pr.gov.br](mailto:licita@umuarama.pr.gov.br)

## ESTADO DO PARANÁ

### EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

#### PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Umuarama, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Rio Branco, nº 3717, inscrita no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Celso Luiz Pozzobom, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução nº 6, de 08/05/2020 do Ministério da Educação, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de setembro/2021 à dezembro/2021.

Os interessados (Grupos Formais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda, na data de 23 de agosto de 2021, às 14:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Umuarama, Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr.

A sessão de abertura do certame ocorrerá na Sala de Licitações – Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Umuarama, no dia 23/08/2021, e iniciará às 14:00 horas e será conduzida pela Comissão Especial, designada por Portaria.

#### 1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO DE AQUISIÇÃO (R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
01	<b>ALFACE</b> – Hortaliça fresca, com folhas íntegras e de primeira qualidade; limpa, lavada, coloração uniforme; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	5.000	KG	7,02	35.100,00
02	<b>ABOBRINHA</b> – Tamanho e coloração uniformes. Características: Produto selecionado com polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. O produto deverá ser entregue em sacos tipo redinha resistente, com peso de 3 a 5 Kg cada.	1.000	KG	3,32	3.320,00
03	<b>ABÓBORA</b> – Fruto de tamanho médio/grande, limpo, acondicionada de forma a evitar danos físicos, apresentando-se íntegras com grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em	800	KG	2,99	2.392,00

**APROVO**, nos termos do Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93, Alterada pela Lei nº 8.883/94.  
Em, 20/07/2021

Amanda Giseli da Silva  
OAB/PR 82.229



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Avenida Rio Branco, 3717 - CEP 87501-130 - fone:(44)3621-4141

Home-page: [www.umuarama.pr.gov.br](http://www.umuarama.pr.gov.br) - email: [licita@umuarama.pr.gov.br](mailto:licita@umuarama.pr.gov.br)

### ESTADO DO PARANÁ

	condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. O produto deverá ser entregue em sacos tipo redinha resistente, com peso de 5 a 10 Kg.				
04	<b>ACELGA</b> – Hortaliça fresca, com folhas íntegras e de primeira qualidade; limpa, lavada; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	1.200	KG	4,20	5.040,00
05	<b>ALMEIRÃO</b> – Hortaliça fresca, com folhas íntegras e de primeira qualidade; limpa, lavada, coloração uniforme; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	1.000	KG	6,98	6.980,00
06	<b>BATATA DOCE</b> – Tubérculo no estado in natura, lavado ou escovado, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O produto deverá ser entregue em sacos tipo redinha resistente com peso de 5 a 10 Kg.	3.000	KG	1,79	5.370,00
07	<b>BERINJELA</b> – Lisa, firme e compacta, tamanho médio para grande, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, transportada de forma adequada. O produto deverá ser entregue em sacos tipo redinha resistente com peso de 5 a 10 Kg.	1.500	KG	2,99	4.485,00
08	<b>BETERRABA</b> – Tubérculo no estado in natura, sãs, de primeira qualidade, lavado ou escovado, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O produto deverá ser entregue em sacos tipo redinha resistente com peso de 3 a 5 Kg.	2.000	KG	2,29	4.580,00
09	<b>BROCOLIS</b> – Tipo ramoso ou cabeça, in natura. Tamanho e coloração uniformes. Características: folhas firmes, sem áreas amareladas, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar	1.000	KG	6,42	6.420,00

**APROVO**, nos termos do Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93, Alterada pela Lei nº 8.883/94.  
Em,20/07/2021

Amanda Giseli da Silva  
OAB/PR 82.229



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Avenida Rio Branco, 3717 - CEP 87501-130 - fone:(44)3621-4141

Home-page: [www.umuarama.pr.gov.br](http://www.umuarama.pr.gov.br) - email: [licita@umuarama.pr.gov.br](mailto:licita@umuarama.pr.gov.br)

## ESTADO DO PARANÁ

	sua aparência ou qualidade.				
10	<b>CEBOLA</b> – Produto intacto, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, com cor, sabor e característica do produto, tamanho médio a grande. O produto deverá ser entregue em sacos tipo redinha resistente, com peso de 2 a 5 Kg.	3.000	KG	2,59	7.770,00
11	<b>CEBOLINHA</b> – Folhas verdes, frescas, sem traços de descoloração, ressecamento ou queimaduras. Livres de folhas sujas de terra, com ausência de insetos e resíduos de fertilizantes. Deve ser entregue em forma de maço de 250g cada, levemente amarrado de forma que não danifique as folhas.	100	KG	14,10	1.410,00
12	<b>CENOURA</b> – In natura. Tamanho e coloração uniformes, consumo imediato e em escala, no decorrer da semana, com todas as partes comestíveis intactas. Características: Produto selecionado, consistente, resistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas. O produto deverá ser entregue em sacos tipo redinha resistente, com peso de 3 a 5 Kg.	3.000	KG	1,99	5.970,00
13	<b>CHUCHU</b> – Tamanho e coloração uniforme. Características: Produto selecionado, consistente, resistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas. O produto deverá ser entregue em sacos tipo redinha resistente, com peso de 3 a 5 Kg.	2.000	KG	2,99	5.980,00
14	<b>COUVE</b> – Tipo manteiga, fresca, com folhas brilhantes, lisas e viçosas, firmes e sem áreas escuras, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	2.000	KG	6,63	13.260,00
15	<b>COUVE FLOR</b> – Tamanho e coloração uniforme. Características: Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas. Isento de manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. O produto deverá ser entregue em sacos tipo redinha resistente, com peso de 5 a 10 Kg.	1.000	KG	5,98	5.980,00
16	<b>MANDIOCA DESCASCADA (vácuo)</b> – Tipo branca ou amarela, sem casca, fresca, não fibrosa, isenta de umidade, raízes medianas, firme e compacta, sabor e cor próprios da	1.500	KG	4,50	6.750,00

**APROVO**, nos termos do Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93, Alterada pela Lei nº 8.883/94.  
Em,20/07/2021

Amanda Giseli da Silva  
OAB/PR 82.229



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Avenida Rio Branco, 3717 - CEP 87501-130 - fone:(44)3621-4141

Home-page: [www.umuarama.pr.gov.br](http://www.umuarama.pr.gov.br) - email: [licita@umuarama.pr.gov.br](mailto:licita@umuarama.pr.gov.br)

### ESTADO DO PARANÁ

	espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte. Colheita recente. Deve ser entregue em embalagens à vácuo de 1 kg cada.				
17	<b>MILHO VERDE SEM PALHA</b> – Espiga de milho sem palha, apresentando grãos bem desenvolvidos e novos, porém macios e leitosos. Os grãos devem apresentar cor amarelada clara, brilhante e cristalina. Embalados em bandejas de isopor envoltos por filme de PVC esticável contendo 5 a 6 espigas em cada.	1.500	KG	5,43	8.145,00
18	<b>PEPINO</b> – Tipo comum (salada), tamanho e coloração uniforme. Características: Produto selecionado consistente, resistente ao toque e isento de partes amassadas. O produto deverá ser entregue em sacos tipo redinha resistente, com peso de 5 a 10 Kg.	1.800	KG	2,99	5.382,00
19	<b>PIMENTÃO</b> – De primeira qualidade, frescos, não estar amassado ou apresentando feridas, manchas na casca, ou qualquer alteração que afete sua aparência. Não conter terra, insetos ou corpos estranhos aderidos na casca. Com ausência de umidade e bolor. O produto deverá ser entregue em sacos tipo redinha resistente, com peso de 5 a 10 Kg.	200	KG	4,99	998,00
20	<b>REPOLHO</b> – Tamanho e coloração uniforme. Características: Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas. Isento de manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. O produto deverá ser entregue em sacos tipo redinha resistente, com peso de 5 a 10 Kg cada.	3.000	KG	1,89	5.670,00
21	<b>SALSINHA</b> – Folhas verdes, frescas, sem traços de descoloração, ressecamento ou queimaduras. Livres de folhas sujas de terra, com ausência de insetos e resíduos de fertilizantes. Deve ser entregue em forma de maço, com peso máximo de 250g cada, levemente amarrado de forma que não danifique as folhas.	100	KG	16,00	1.600,00
22	<b>TOMATE</b> – Tipo saladado. Tamanho médio para grande e coloração uniformes. Características: Produto selecionado, consistente, resistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas. Isento de manchas, machucaduras, bolores,	4.000	KG	4,35	17.400,00

**APROVO**, nos termos do Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93, Alterada pela Lei nº 8.883/94.  
Em,20/07/2021

Amanda Giseli da Silva  
OAB/PR 82.229



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Avenida Rio Branco, 3717 - CEP 87501-130 - fone:(44)3621-4141

Home-page: [www.umuarama.pr.gov.br](http://www.umuarama.pr.gov.br) - email: [licita@umuarama.pr.gov.br](mailto:licita@umuarama.pr.gov.br)

### ESTADO DO PARANÁ

	sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. O produto deverá ser entregue em sacos tipo redinha resistente, com peso de 2 a 5 Kg (conforme demanda).				
23	<b>VAGEM</b> – feijão verde ou vagem, hortaliça de cor verde brilhante, boa qualidade e pronta para o consumo humano, sem manchas escuras e em condições adequada para consumo humano. O produto deverá ser entregue em sacos tipo redinha resistente, com peso de 2 a 5 Kg.	150	KG	8,99	1.348,50
24	<b>ABACAXI PÉROLA OU HAWAÍ</b> - De Primeira; Graúdo. Classificação: Grupo I (Polpa Amarela), Subgrupo: Colorido (Até 50% da casca amarelalaranja), Classe: 3 (peso do fruto maior que 1,500Kg até 1,800Kg), Categoria I. Deve ter coloração e formato uniforme. Deve estar fresco, com aroma, cor e sabor próprios da espécie variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão permitidos defeitos de natureza física ou mecânica que afete a sua aparência; a casca e a polpa deverão estar intactas e firmes. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes. As frutas e hortaliças deverão ser procedentes de espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas: -serem frescas; -não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetam sua aparência, a polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes; - serem transportadas em caixas de polietileno vazadas. Os alimentos não devem estar em contato com papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado.	2.500	KG	4,86	12.150,00
25	<b>BANANA CATURRA</b> - Tamanho e coloração uniformes. Características: Produto selecionado com polpa firme e intacta, devendo ser maduro e entre maduro, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. O produto deverá ser entregue acondicionado em caixas plásticas monobloco de entrega.	6.000	KG	1,99	11.940,00
26	<b>BANANA MAÇÃ</b> – Deverá apresentar polpa firme, intacta e aromática na cor branca. Casca fina com coloração amarelo claro e uniforme, sem	7.000	KG	4,60	32.200,00

**APROVO**, nos termos do Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93, Alterada pela Lei nº 8.883/94.  
Em,20/07/2021

Amanda Giseli da Silva  
OAB/PR 82.229



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Avenida Rio Branco, 3717 - CEP 87501-130 - fone:(44)3621-4141

Home-page: [www.umuarama.pr.gov.br](http://www.umuarama.pr.gov.br) - email: [licita@umuarama.pr.gov.br](mailto:licita@umuarama.pr.gov.br)

### ESTADO DO PARANÁ

	danos físicos oriundos do manuseio ou transporte. Tamanho de 10 a 15 cm e peso mínimo de 120g a unidade. O produto deverá ser entregue acondicionado em caixas plásticas monobloco de entrega.				
27	<b>GOIABA</b> - Cor vermelha, fresca, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, superfície lisa, em estágio de amadurecimento adequado para consumo, polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	350	KG	4,99	1.746,50
28	<b>LARANJA</b> – Fresca livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e madura, com polpa firme e intacta.	8.000	KG	1,48	11.840,00
29	<b>LIMÃO TAITI</b> - Deverá estar fresco, com grau de maturação que permita a manipulação no transporte, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvido. O produto não deverá apresentar manchas ou defeitos na casca; a polpa deverá estar intacta e uniforme. As frutas devem ser firmes, com coloração verde escuro, devem apresentar-se sem deformação e ausentes de danos mecânicos e doenças.	100	KG	1,97	197,00
30	<b>MARACUJÁ</b> - Grupo amarelo. As frutas devem ser firmes, devem apresentar-se sem deformação e ausentes de danos mecânicos e doenças. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	350	KG	6,40	2.240,00
31	<b>MAMÃO FORMOSA:</b> - Deverá estar firme, maduro o suficiente para o consumo, de coloração laranja e tamanhos variados de médio à grande. Não deverá apresentar manchas escuras ou bolores, rachaduras e perfurações.	2.500	KG	3,62	9.050,00
32	<b>MELANCIA</b> - Fruto rasteiro de tamanho grande, com peso mínimo de 8 Kg cada, casca lustrosa lisa na cor verde escuro e clara (listras). Polpa vermelha suculenta e doce, madura, com todas as partes comestíveis intactas e próprias para o consumo.	3.000	KG	1,99	5.970,00
33	<b>MORANGUINHO</b> - In natura, 1º qualidade, fresca, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, em estágio de amadurecimento adequado para	200	KG	18,00	3.600,00

**APROVO**, nos termos do Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93, Alterada pela Lei nº 8.883/94.  
Em,20/07/2021

Amanda Giseli da Silva  
OAB/PR 82.229



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Avenida Rio Branco, 3717 - CEP 87501-130 - fone:(44)3621-4141

Home-page: [www.umuarama.pr.gov.br](http://www.umuarama.pr.gov.br) - email: [licita@umuarama.pr.gov.br](mailto:licita@umuarama.pr.gov.br)

### ESTADO DO PARANÁ

	consumo, polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.				
34	<b>POLPA DE FRUTAS</b> - Polpa de fruta; sabores maracujá, goiaba, morango e acerola; composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, maduras e sãs; apresentação na forma polpa de fruta congelada; processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; com aspecto em pasta mole, cor, cheiro e sabor próprio; acondicionado em embalagem plástica de 1 kg cada unidade; Deve apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e registro no MAPA	2.000	KG	17,90	35.800,00
35	<b>TANGERINA</b> – De Primeira. Das variedades: Mexerica ou Ponkan. Classe: 78 (Menor diâmetro de 78 mm e maior diâmetro de 82 mm); Coloração C 4; Categoria I. Deve apresentar as características da variedade bem definidas (cor, textura, sabor), aroma levemente perfumado, estar fisiologicamente desenvolvida, sadia, isenta de substâncias nocivas à saúde. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Deverá apresentar-se bem formado, sem manchas, sem ataque de pragas e doenças, sem rachaduras e danos mecânicos. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes. A fruta deverá ser procedente de espécie genuína e sã e satisfazer as seguintes condições mínimas: - serem frescas; - não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetam sua aparência, a polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes; - serem transportadas em caixas de polietileno vazadas. Os alimentos não devem estar em contato com papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado.	3.500	KG	2,83	9.905,00
36	<b>OVOS</b> – Tipo branco, fresco, isento de sujidades, rachaduras, fungos. Tamanho médio/grande (mínimo de 52g cada). Acondicionados em bandejas com 30 ovos cada (2,5 dúzias).	9.000	DZ	5,51	49.590,00

**APROVO**, nos termos do Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93, Alterada pela Lei nº 8.883/94.  
Em,20/07/2021

Amanda Giseli da Silva  
OAB/PR 82.229





# PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Avenida Rio Branco, 3717 - CEP 87501-130 - fone:(44)3621-4141

Home-page: [www.umuarama.pr.gov.br](http://www.umuarama.pr.gov.br) - email: [licita@umuarama.pr.gov.br](mailto:licita@umuarama.pr.gov.br)

## ESTADO DO PARANÁ

37	<b>LEITE</b> - De vaca, pasteurizado, não violado, contendo dados do produto: identificação, procedência, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 5 (cinco) dias a contar da data de entrega do produto. Embalagem 1 litro.	38.000	L	4,19	159.220,00
38	<b>PÃO CASEIRO</b> - Pão Caseiro tendo como ingredientes farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, óleo, fermento biológico e sal, (produto sem lactose). Deverá ser acondicionado em embalagens plásticas, transparente, limpa de 500 gramas cada. No rótulo deve conter dados do fabricante, tabela de composição nutricional, prazo de fabricação, validade e número do lote. Deve ser entregue em caixas plásticas. A data de validade deverá ser de no mínimo de 5 dias a partir da data de entrega.	600	KG	12,90	7.740,00
39	<b>BISCOITO DE POLVILHO SALGADO</b> - acondicionados em embalagens plásticas transparentes de 200 ou 400g cada. O produto deverá ser fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa ou parasitos e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados os biscoitos mal cozidos, queimados, de caracteres organolépticos anormais. Os biscoitos deverão apresentar volume e tamanho uniforme. O produto deverá ser obtido, processado, embalado, armazenado, transportado e conservado em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico sobre as Condições Higiênico-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores/Industrializadores de Alimentos - Portaria SVS/MS no 326, de 30/07/1997 e Resolução RDC n.º 275 de 21/10/2002. <b>CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS:</b> Aspecto: característico; Cor: ligeiramente amarelado; Odor: característico; Sabor: característico. <b>CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS:</b> Ausência de gordura trans; Ausência de glúten; Ausência de lactose; Umidade: máximo de 14%. <b>PRAZO DE VALIDADE:</b> mínimo de 60 dias. Somente será recebido o produto que tenha data de fabricação de até 10 (dez) dias no momento da entrega. A embalagem primária do produto deverá ser de polietileno atóxico, transparente e resistente termossoldado. Cada	80	KG	39,00	3.120,00

**APROVO**, nos termos do Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93, Alterada pela Lei nº 8.883/94.  
Em,20/07/2021

Amanda Giseli da Silva  
OAB/PR 82.229



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Avenida Rio Branco, 3717 - CEP 87501-130 - fone:(44)3621-4141

Home-page: [www.umuarama.pr.gov.br](http://www.umuarama.pr.gov.br) - email: [licita@umuarama.pr.gov.br](mailto:licita@umuarama.pr.gov.br)

## ESTADO DO PARANÁ

	embalagem deverá conter 200 (duzentos) gramas. Na embalagem primária, as informações sobre data de fabricação e prazo de validade, poderão constar em "ink jet" ou estampadas em relevo ou carimbo, sendo este último, de forma clara e indelével e que resista às condições rotineiras de manuseio da embalagem.				
	<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 517.659,00</b>

\* Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar.

### OBSERVAÇÕES:

- A obtenção de dados sobre o estado higiênico-sanitário dos produtos, ou quando da ocorrência de toxinfecções sanitárias ficará a empresa ganhadora responsável pelas despesas da referida análise.
- As datas e horários de recebimento dos itens serão estabelecidos pela Divisão de Alimentação Escolar e entregues ao fornecedor ganhador com até 05 dias de antecedência da data de entrega dos itens. Caso o fornecedor ganhador não cumpra, o produto será recusado por esta divisão e ficará o fornecedor responsável pelas entregas ponto a ponto.

**OS PRODUTOS SERÃO PEDIDOS, CONFORME SUAS RESPECTIVAS ÉPOCAS DE PRODUÇÃO.**

### 2. FONTE DE RECURSO

Os recursos financeiros correrão à conta da Dotação Orçamentária:

**19.001.12.361.0015.2.048.3.3.90.32.00.00 – D:867 - F:111 – Federal Programa**

**19.001.12.361.0015.2.048.3.3.90.32.00.00 – D:868 - F:1000 - Livres**

### 3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Grupos Formais, de acordo com o Art. 36 da Resolução nº 6 de 08/05/2020 do Ministério da Educação.

#### 3.1 – ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal e Alvará de licença de funcionamento;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1.751, de 02/10/2014;
- Prova de Regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
- Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de

**APROVO**, nos termos do Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93, Alterada pela Lei nº 8.883/94.  
Em,20/07/2021

Amanda Giseli da Silva  
OAB/PR 82.229



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Avenida Rio Branco, 3717 - CEP 87501-130 - fone:(44)3621-4141  
Home-page: [www.umuarama.pr.gov.br](http://www.umuarama.pr.gov.br) - email: [licita@umuarama.pr.gov.br](mailto:licita@umuarama.pr.gov.br)

## ESTADO DO PARANÁ

empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

i) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (conforme anexo);

j) Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal, quando for o caso.

l) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados.

m) Declaração do seu representante legal, responsabilizando-se pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

n) Declaração de atendimento de requisitos previstos na Lei nº 11.947/2009 e em cumprimento ao estabelecido pela Resolução nº 6, de 08/05/2020 do Ministério da Educação.

**o) Declaração de Responsabilidades Unificada, conforme modelo anexo III.**

### 4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores/Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo I.

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, após o término de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado, em até 03(três) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de até 10(dez) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 35 da Resolução.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05(cinco) dias úteis, conforme análise da Comissão Julgadora.

### 5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agro ecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

Caso não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

**APROVO**, nos termos do Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93, Alterada pela Lei nº 8.883/94.  
Em,20/07/2021

Amanda Giseli da Silva  
OAB/PR 82.229



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Avenida Rio Branco, 3717 - CEP 87501-130 - fone:(44)3621-4141

Home-page: [www.umuarama.pr.gov.br](http://www.umuarama.pr.gov.br) - email: [licita@umuarama.pr.gov.br](mailto:licita@umuarama.pr.gov.br)

## ESTADO DO PARANÁ

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

### 6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

- a) Os participantes vencedores de cada item, deverão apresentar amostras dos produtos no Setor de Alimentação Escolar (Rua Itaquiraí, 3303), no prazo máximo **de 03 dias úteis**, após a abertura dos envelopes da Chamada Pública.
- b) As amostras apresentadas passarão por um processo de avaliação que será realizado por uma Comissão Técnica Especial nomeada a partir da Portaria de nº 2033/2020 que emitirá um laudo de aprovação ou reprovação para cada produto.
- c) Os laudos das análises será encaminhado a Divisão de Licitações e Contratos, para posterior adjudicação e homologação da Chamada Pública.

### 7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- a) O fornecedor ganhador deverá entregar os gêneros perecíveis no depósito central de abastecimento da merenda escolar, localizado na Rua Itaquiraí, 3303, exceto o leite pasteurizado que deverá ser entregue ponto a ponto, duas vezes na semana (segundas e quartas-feiras).
- b) As entregas deverão ocorrer de forma fracionada, todas as segundas feiras, (salvos em feriados ou recessos)ou ainda conforme cronograma que será encaminhado por e-mail ao fornecedor ganhador, após a homologação do contrato.
- c) As entregas deverão ocorrer sempre das 8h:00min. às 9h:15min. Nos dias pré determinados através de cronograma de entrega, caso contrário ficará a contratada responsável pela distribuição dos gêneros nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil.
- d) As entregas pré-estabelecidas nos cronogramas poderão sofrer alterações ao longo do contrato, sendo avisados os fornecedores ganhadores pela Divisão de Alimentação Escolar no prazo máximo de 05 dias com antecedência.
- e) As entregas dos itens deverão ocorrer: em transporte apropriado e limpo, protegidos das ações do tempo e ambiente como vento, chuva e sol, caso contrário o produto NÃO será aceito.
- f) A obtenção de dados sobre o estado higiênico-sanitário do produto, ou quando da ocorrência de toxinfecções-sanitárias ficará a empresa ganhadora responsável pelas despesas da referida análise.
- g) Para a entrega do Leite, será disponibilizado para o fornecedor, guias de distribuição mensais indicando quantidades e locais a serem entregues. Ao finalizar as entrega do mês, o fornecedor deverá apresentar nota fiscal com as quantidades entregues e em anexo as guias de distribuição devidamente assinadas pelas instituições de ensino.
- h) Nas notas fiscais emitidas pelo fornecedor, deverá constar nos dados adicionais as seguintes informações: número do pregão, número do contrato e o nome Programa Nacional de Alimentação - PNAE.
- i) Será obrigatório, o fornecedor ganhador, entregar o produto cumprindo todas as especificações estabelecidas no contrato, caso contrário o produto não será aceito.

### 8. PAGAMENTO

**APROVO**, nos termos do Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93, Alterada pela Lei nº 8.883/94.  
Em,20/07/2021

Amanda Giseli da Silva  
OAB/PR 82.229



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Avenida Rio Branco, 3717 - CEP 87501-130 - fone:(44)3621-4141

Home-page: [www.umuarama.pr.gov.br](http://www.umuarama.pr.gov.br) - email: [licita@umuarama.pr.gov.br](mailto:licita@umuarama.pr.gov.br)

**ESTADO DO PARANÁ**

O pagamento será realizado em até 20(vinte) dias, após entrega e liberação dos recursos pelo FNDE, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: no **SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA** – [www.umuarama.pr.gov.br](http://www.umuarama.pr.gov.br) – **Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717.**

9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

9.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade, da Lei 8.666/1993.

**Umuarama, 20 de julho de 2021.**

**CELSO LUIZ POZZOBOM**

Prefeito Municipal

**CLEBER BOMFIM**

Secretário de Administração

**MAURIZA GONÇALVES DE LIMA MENEGASSO**

Secretária Municipal de Educação

**APROVO**, nos termos do Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93, Alterada pela Lei nº 8.883/94.  
Em,20/07/2021

Amanda Giseli da Silva  
OAB/PR 82.229



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Avenida Rio Branco, 3717 - CEP 87501-130 - fone:(44)3621-4141  
Home-page: [www.umuarama.pr.gov.br](http://www.umuarama.pr.gov.br) - email: [licita@umuarama.pr.gov.br](mailto:licita@umuarama.pr.gov.br)

**ESTADO DO PARANÁ**

## ANEXO I – Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE				
Identificação da proposta de atendimento ao edital/Chamada Pública nº001/2021				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A – Grupo Formal				
1. Nome do Proponente			2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF		5.E-mail
6. DDD/Fone	7. CEP	8.Nº DAP Jurídica	9. Banco	10.Agência Corrente
11. Conta nº da Conta	12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de Acordo com a Lei nº 11.326/2006	14.Nº de Associados com DAP/ Física	15. Nome do representante Legal
16. CPF.	17.DDD/Fone	18. Endereço	19.Município/UF	
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
1. Nome da Entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA			2. CNPJ 76.247.378/0001-56	3 .Município
4. Endereço				5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				7 .CPF

**APROVO**, nos termos do Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93,  
Alterada pela Lei nº 8.883/94.  
Em,20/07/2021

\_\_\_\_\_  
Amanda Giseli da Silva  
OAB/PR 82.229





# PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Avenida Rio Branco, 3717 - CEP 87501-130 - fone:(44)3621-4141  
Home-page: [www.umuarama.pr.gov.br](http://www.umuarama.pr.gov.br) - email: [licita@umuarama.pr.gov.br](mailto:licita@umuarama.pr.gov.br)  
**ESTADO DO PARANÁ**

## ANEXO II - MODELO DE CONTRATO DE VENDA

### CONTRATO N.º /2021

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE A** (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua \_\_\_\_\_, N.º \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, (para grupo formal), CPF sob n.º \_\_\_\_\_ ( grupos informais e individuais), doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, \_\_\_ semestre de 20XX, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º \_\_\_\_\_, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato. **CLÁUSULA TERCEIRA:** O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:** Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_). a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato. b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato. Produto Unidade Quantidade Periodicidade de Entrega Preço de Aquisição Preço Unitário (divulgado na chamada pública) Preço Total Valor Total do Contrato

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: \_\_\_\_\_ PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

**CLÁUSULA SEXTA:** O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:** O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no art. 45, inciso II da Resolução 06 de 08/05/2020 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**APROVO**, nos termos do Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93, Alterada pela Lei nº 8.883/94.

Em,20/07/2021

\_\_\_\_\_  
Amanda Giseli da Silva  
OAB/PR 82.229





## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Avenida Rio Branco, 3717 - CEP 87501-130 - fone:(44)3621-4141  
Home-page: [www.umuarama.pr.gov.br](http://www.umuarama.pr.gov.br) - email: [licita@umuarama.pr.gov.br](mailto:licita@umuarama.pr.gov.br)  
**ESTADO DO PARANÁ**

**CLÁUSULA NONA:** É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá: a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO; b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO; c) fiscalizar a execução do contrato; d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º \_\_\_\_\_/20XX, pela Resolução CD/FNDE n.º \_\_\_\_/20XX, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por e-mail, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: a) por acordo entre as partes; b) pela inobservância de qualquer de suas condições; c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** É competente o Foro da Comarca de \_\_\_\_\_ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.  
\_\_\_\_\_(município), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE - PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_

**APROVO,** nos termos do  
Parágrafo Único do Art. 38 da Lei  
n.º 8.666/93, Alterada pela Lei n.º  
8.883/94.  
Em,20/07/2021

\_\_\_\_\_  
Amanda Giseli da Silva  
OAB/PR 82.229



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Avenida Rio Branco, 3717 - CEP 87501-130 - fone:(44)3621-4141  
Home-page: [www.umuarama.pr.gov.br](http://www.umuarama.pr.gov.br) - email: [licita@umuarama.pr.gov.br](mailto:licita@umuarama.pr.gov.br)  
**ESTADO DO PARANÁ**

## DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES UNIFICADA

REF.: CHAMADA PÚBLICA N° /2021

Prezado Senhores (as):

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ n° ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar n° 123/06, alterada pela Lei Complementar n° 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

**\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.**

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666/93, acrescida pela Lei n° 9.854/99.
- 2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 5) Declara que a licitante preenche os requisitos da Lei Municipal n° 4.384 de 29 de agosto de 2019.
- 6) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o (a)responsável legal da empresa é o(a)Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob n° ..... e CPF n° ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**
- 8) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:**

**APROVO**, nos termos do  
Parágrafo Único do Art. 38 da Lei  
n° 8.666/93, Alterada pela Lei n°  
8.883/94.  
Em,20/07/2021

\_\_\_\_\_  
Amanda Giseli da Silva  
OAB/PR 82.229



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Avenida Rio Branco, 3717 - CEP 87501-130 - fone:(44)3621-4141  
Home-page: [www.umuarama.pr.gov.br](http://www.umuarama.pr.gov.br) - email: [licita@umuarama.pr.gov.br](mailto:licita@umuarama.pr.gov.br)  
**ESTADO DO PARANÁ**

Telefone: ()

- 9) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 10) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **contrato**, referente a Chamada Pública n.º \_\_\_\_\_ e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
*(nome e CPF, completo do representante da empresa e assinatura).*

*(nome e CNPJ, completo da empresa e assinatura).*

**APROVO**, nos termos do  
Parágrafo Único do Art. 38 da Lei  
nº 8.666/93, Alterada pela Lei nº  
8.883/94.  
Em,20/07/2021

\_\_\_\_\_  
Amanda Giseli da Silva  
OAB/PR 82.229